PROJETO DE LEI Nº 69, DE 20 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2022 E REDUZIR A CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.940/2022, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.940, de 08 de fevereiro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, **01 Professor de Matemática com carga horária de 25 horas semanais**, 01 Professor de Educação Física com carga horária de 20 horas semanais, 01 Professor de Inglês com carga horária de 20 horas semanais, 01 Professor de Artes com carga horária de 20 horas semanais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
> [...]

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração ao Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2022, o qual passará de 28 horas semanais para 25 horas semanais, autorizando a redução proporcional da remuneração da professora contratada, por razões de interesse público.

Art. 4º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 001/2022, mencionadas no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 69, DE 20 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2022 E REDUZIR A CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de professora de Matemática, imprescindível para o atendimento na área da Educação.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.940/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Professora de Matemática (V.L.V) decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, visando a manutenção da disciplina de Matemática junto ao ano letivo de 2023, para as turmas 71, 72 e 73 da Escola São José.

E, nos termos do memorando nº 2539/2023, a Secretaria de Educação, "justifica a renovação do contrato tendo em vista que a referida profissional atua como professora regente das turmas 71, 72 e 73, em substituição à professora titular que está atuando na Direção da Escola".

Salienta-se, ainda, que a renovação de seu contrato de trabalho é imprescindível, devido ao aumento de duas turmas na Escola, necessitando de profissional habilitado para essa disciplina.

Por outro lado, tendo em vista o memorando 2535/2023, há necessidade de redução da carga horária da referida profissional, de 3 horas-aula "em virtude da necessidade de redução de gastos, observando o princípio da economicidade. Com esta redução a professora passa de 28 horas-aula para 25 horas-aula.

Reiteramos que na sua carga horária, a professora atua como regente nas turmas 61, 72 e 73, com seis períodos semanais em cada turma na disciplina de matemática, continuando com 03 horas-aula de reforço na mesma disciplina, tendo em vista que alguns alunos dos anos finais ainda apresentam dificuldades de aprendizagem, necessitando do serviço".

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 05 de agosto de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal